

考試地點：衛生局仁伯爵綜合醫院C1層遠程醫療會診中心會議室。

考試日期：二零一七年六月一日至二日。

二零一七年五月四日於衛生局

局長 李展潤

(是項刊登費用為 \$1,361.00)

第12/SS/2017號批示

鑑於十二月三十一日第84/90/M號法令第三條第一款h)項及五月三十一日第22/99/M號法令第十二條第四款規定的職權，並根據十一月十五日第81/99/M號法令第四條第一款及第二款賦予的衛生當局的權力，衛生局局長作出本批示：

一、核准《關於使用醫學輔助生殖技術的指引》，該指引附於本批示並作為本批示的組成部分。

二、十二月三十一日第84/90/M號法令所規範的專業人員，以及自然人或法人實體，倘使用醫學輔助生殖技術提供醫療服務，應向衛生局申請預先許可。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一七年五月五日於衛生局

局長 李展潤

附件

關於使用醫學輔助生殖技術的指引

第一章

一般規定

第一條

標的

在不影響經五月十八日第20/98/M號法令修改的十二月三十一日第84/90/M號法令核准的以私人制度提供衛生護理服務所需執照的發出的制度規定的發牌程序，以及五月三十一日第22/99/M號法令規定的發牌程序的適用的情況下，本指引為擬使用醫學輔助生殖技術提供醫療服務的自然人或法人實體訂定基本要求。

Local da prova: sala de reunião do Centro de Telemedicina na C1 do Centro Hospitalar Conde de S. Januário dos Serviços de Saúde.

Data da prova: 1 a 2 de Junho de 2017.

Serviços de Saúde, aos 4 de Maio de 2017.

O Director dos Serviços, *Lei Chin Ion*.

(Custo desta publicação \$ 1 361,00)

Despacho n.º 12/SS/2017

Considerando as competências previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 22/99/M, de 31 de Maio, e nos termos dos poderes de autoridade sanitária conferidos pelos n.os 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, o director dos Serviços de Saúde determina:

1. São aprovadas em anexo ao presente despacho, do qual fazem parte integrante, as instruções relativas à utilização de técnicas de procriação medicamente assistida.

2. Os profissionais e as entidades, singulares ou colectivas, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, que pretendam prestar cuidados de saúde com recurso a técnicas de procriação medicamente assistida, devem solicitar autorização prévia aos Serviços de Saúde.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Serviços de Saúde, aos 5 de Maio de 2017.

O Director dos Serviços, *Lei Chin Ion*.

ANEXO

Instruções para a utilização de técnicas de procriação medicamente assistida

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

Sem prejuízo do processo de licenciamento previsto no regime de licenciamento para o exercício da actividade privada de prestação de cuidados de saúde aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, e no Decreto-Lei n.º 22/99/M, de 31 de Maio, as presentes instruções definem os requisitos mínimos exigidos às entidades, singulares ou colectivas, que pretendam prestar cuidados de saúde com recurso a técnicas de procriação medicamente assistida, doravante designadas por PMA.

第二條

醫學輔助生殖技術

為適用本指引，所有為合成人類胚胎的處理配子或胚胎的實驗室技術，不論是等同或補充性的技術均視為醫學輔助生殖技術，尤其是：

- (一) 人工授精；
- (二) 體外受精；及
- (三) 胚胎、配子或合子的移植。

第三條

醫學輔助生殖技術的使用

醫學輔助生殖技術僅得在仁伯爵綜合醫院及設有急診部、產科及新生兒深切治療部的私人衛生單位（下稱“醫學輔助生殖中心”）進行。

第二章

經許可的單位及合資格的人員

第四條

經許可的單位

經衛生局局長為此明確作出許可的醫學輔助生殖中心僅得提供第二條所規定的技術。

第五條

申請許可

一、為適用上條的規定，醫學輔助生殖中心須向衛生局局長提出申請。

二、申請書應載有：

- (一) 申請人的身份資料，尤其是身份證明文件編號及住址；
- (二) 證明設有本指引規定的醫療團隊及所要求的其餘醫療人員的資料；
- (三) 醫學輔助生殖中心的地點；
- (四) 技術指導的身份資料；
- (五) 所具備的人力資源的說明；

Artigo 2.º

Técnicas de PMA

Para efeitos das presentes instruções são consideradas técnicas de PMA todas as técnicas laboratoriais de manipulação gamética ou embrionária equivalentes ou subsidiárias destinadas à formação de um embrião humano, nomeadamente:

- 1) Inseminação artificial;
- 2) Fertilização *in vitro*; e
- 3) Transferência de embriões, gâmetas ou zigotos.

Artigo 3.º

Utilização das técnicas de PMA

As técnicas de PMA só podem ser ministradas no Centro Hospitalar Conde de S. Januário e em unidades privadas de saúde, com unidades de urgência, de obstetrícia e de cuidados intensivos neonatais, doravante designados por Centros de PMA.

CAPÍTULO II

Unidades autorizadas e pessoas qualificadas

Artigo 4.º

Unidades autorizadas

Os Centros de PMA só podem ministrar técnicas previstas no artigo 2.º quando estas sejam expressamente autorizadas para o efeito pelo director dos Serviços de Saúde.

Artigo 5.º

Pedido de autorização

1. Para efeitos do disposto no artigo anterior, o Centro de PMA apresenta requerimento dirigido ao director dos Serviços de Saúde.

2. Do requerimento devem constar:

- 1) Os elementos de identificação do requerente, designadamente o número do documento de identificação e a residência;
- 2) Os elementos que comprovem a existência das equipas médicas e restante pessoal de saúde exigível nos termos das presentes instruções;
- 3) A localização do Centro de PMA;
- 4) A identificação do director técnico;
- 5) A descrição dos meios humanos a disponibilizar;

(六) 設施及設備的說明;

(七) 其他視為必需及由衛生局明確規定的文件。

第六條
組成卷宗

由衛生局負責組成許可擬提供醫學輔助生殖技術的中心的卷宗。

第七條
醫療團隊

一、技術指導為經許可的醫學輔助生殖中心的負責人。

二、醫學輔助生殖中心的技術指導須為婦科或產科、遺傳學、內分泌科或泌尿科的專科醫生，並具備至少三年醫學輔助生殖領域的經驗。

三、醫學輔助生殖中心必須具備至少兩名婦科或產科的專科醫生，並以生殖醫學的亞專科為佳，其中一人可屬中心技術指導。

四、醫學輔助生殖中心的技術指導的資歷與經驗須透過履歷證明及經衛生局評定。

第八條
其餘醫療人員

醫學輔助生殖中心須配備與醫學輔助生殖方面相應的經驗及能力的人員，當中最少須包括兩名具醫學、生物學或生物化學學士學位或以上程度的技術員。

第九條

專門進行人工授精的醫學輔助生殖中心的人員

專門進行人工授精的醫學輔助生殖中心應配備一支最少由一名婦科或產科的醫生，以及一名具備與醫學輔助生殖方面相應的經驗及能力的具學士學位的技術員組成的團隊。

第十條

專門儲存配子的醫學輔助生殖中心的人員

一、專門儲存配子的醫學輔助生殖中心應配備一支最少由一名屬婦科或產科、生殖醫學、遺傳醫學、內分泌科或泌尿科的，且具備醫學輔助生殖方面經驗及能力的專科醫生組成的團隊。

6) A descrição das instalações e equipamentos;

7) Quaisquer outros documentos julgados necessários e que venham a ser expressamente determinados pelos Serviços de Saúde.

Artigo 6.º

Instrução

Cabe aos Serviços de Saúde a instrução do processo de autorização do Centro que pretenda ministrar técnicas de PMA.

Artigo 7.º

Equipas médicas

1. O director técnico é o responsável pelo Centro de PMA autorizado.

2. O director técnico do Centro de PMA é um médico especialista em ginecologia ou obstetrícia, em genética médica, em endocrinologia ou em urologia, com experiência mínima de três anos na área da PMA.

3. O Centro de PMA dispõe de, pelo menos, dois médicos especialistas em ginecologia ou obstetrícia, preferencialmente com a subespecialidade de medicina da reprodução, podendo um deles ser o director técnico.

4. A qualificação e a experiência do director técnico do Centro de PMA são comprovadas através do currículo e aferidas pelos Serviços de Saúde.

Artigo 8.º

Restante pessoal de saúde

Os Centros de PMA dispõem de pessoal com experiência e competências compatíveis com a PMA, integrando, no mínimo, dois técnicos detentores de licenciatura ou grau superior nas áreas de medicina, biologia ou bioquímica.

Artigo 9.º

Pessoal afecto aos Centros de PMA exclusivamente dedicados à inseminação artificial

Os Centros de PMA dedicados exclusivamente à inseminação artificial devem dispor de uma equipa constituída, no mínimo, por um médico ginecologista ou obstetra e por um técnico licenciado com experiência e competências compatíveis com a PMA.

Artigo 10.º

Pessoal afecto aos Centros de PMA exclusivamente dedicados à preservação de gâmetas

1. Os Centros de PMA que se dediquem exclusivamente à preservação de gâmetas devem dispor de uma equipa constituída, no mínimo, por um médico especialista em ginecologia ou obstetrícia, em medicina reprodutiva, em genética médica, em endocrinologia ou em urologia, com experiência e competência nesta área.

二、醫學輔助生殖中心應配備至少一名具學士學位，且具有處理配子及配子的低溫保存方面的經驗及能力的技術員。

第十一條
設施及設備

醫學輔助生殖中心必須配置合適的設施及設備，以及具備由衛生局局長以批示訂定的其他技術條件。

第十二條
處理程序

一、主診醫生必須確保所採取的治療方法最切合醫學輔助生殖受益人的臨床表現。

二、在臨床及實驗室方面，必須採用當前國際普遍接納的指引和操作方式，以保障醫學輔助生殖受益人的健康和 safety。

三、必須註明選擇採用建議治療方法的原因。

四、必須記錄各種治療引起的副作用及可能併發症。

五、必須預防多胎妊娠的情況，以避免胎兒發育遲緩、胎兒死亡、危害母親健康及對醫學輔助生殖受益人可能造成的心理影響。

第十三條
配子、胚胎或合子的處理

一、人工授精只允許使用新鮮精液，不得使用其他醫學輔助生育技術中採用過的精液。

二、醫學輔助生殖技術僅得由根據規範在澳門特別行政區以私人制度提供衛生護理服務所需執照的發出的制度而獲發執照的醫生或其他專業人員進行。

三、每一體外受精程序植入子宮的胚胎數目，必須視乎受益人的臨床狀況及預防多胎妊娠的一般指徵而定。

四、將配子、胚胎或合子轉移至其他實體的醫學輔助生殖中心必須對該轉移進行登記。

五、對於醫學研究方面，禁止查閱能以直接或間接的方式識別任何涉及人士身份的個人資料，但獲得本人書面同意的情況除外。

2. Os Centros de PMA devem dispor de, pelo menos, um técnico detentor de licenciatura, com experiência e competência na área para proceder à manipulação de gâmetas e à respectiva criopreservação.

Artigo 11.º

Instalações e equipamentos

O Centro de PMA deve dispor de instalações e de equipamentos adequados, bem como de outras condições técnicas a definir por despacho do director dos Serviços de Saúde.

Artigo 12.º

Procedimentos no tratamento

1. O médico responsável deve assegurar o método de tratamento mais adequado atendendo ao quadro clínico apresentado pelos beneficiários da PMA.

2. Devem ser adoptadas as orientações e as actuais práticas internacionais geralmente aceites em matéria clínica e laboratorial, tendo por objectivo a protecção da saúde e segurança dos beneficiários da PMA.

3. É necessário referenciar as razões pela escolha do método de tratamento proposto a utilizar.

4. Devem registar-se os efeitos secundários e as eventuais complicações resultantes dos diversos tratamentos.

5. Devem prevenir-se casos de gravidez múltipla, por forma a evitar os riscos de crescimento fetal retardado, morte fetal e danos à saúde da mãe, bem como o impacto psicológico que tal pode ter nos beneficiários da PMA.

Artigo 13.º

Manipulação de gâmetas, embriões ou zigotos

1. Na inseminação artificial só é permitida a utilização de sêmen fresco, não podendo ser utilizado o mesmo sêmen em outras técnicas de PMA.

2. As técnicas de PMA só podem ser realizadas por um médico ou outros profissionais devidamente licenciados ao abrigo do regime de licenciamento para o exercício da actividade privada de prestação de cuidados de saúde na Região Administrativa Especial de Macau.

3. O número de embriões destinados à transferência uterina em cada processo de fertilização *in vitro* deve ter em consideração a situação clínica dos beneficiários e a indicação geral de prevenção da gravidez múltipla.

4. O Centro de PMA que transfira gâmetas, embriões ou zigotos para outra entidade deve proceder ao registo dessa transferência.

5. Para fins de investigação médica é proibido o acesso aos dados pessoais que permitam de modo directo ou indirecto identificar qualquer das pessoas envolvidas, salvo consentimento expresso por escrito do próprio.

第十四條
評估方法及準則

一、作為許可條件，醫學輔助生殖中心必須遵守衛生局局長制定的運作規範。

二、醫學輔助生殖中心必須每年向衛生局局長提交業務報告，其內不得載有能以直接或間接的方式識別任何涉及人士身份的個人資料。

三、上款所指的年度業務報告須根據衛生局局長訂定的格式編制。

四、醫學輔助生殖中心須接受年度審計，但不妨礙中期巡訪及中心展開的內部審計。

五、醫學輔助生殖中心必須設置有以下的組織制度：

- (一) 輔導及評估工作制度；
- (二) 病案管理制度；
- (三) 工作人員責任分工制度；
- (四) 接觸配子、胚胎的實驗材料質控制度；
- (五) 常規技術操作；
- (六) 特殊藥品管理制度；
- (七) 儀器管理制度；
- (八) 消毒隔離制度；
- (九) 物料管理制度；
- (十) 儲存胚胎的轉移制度；
- (十一) 人員培訓及醫療質量管理制度。

第十五條
稽核、調查及監察

衛生局負責對醫學輔助生殖中心進行稽核、調查及監察。

第十六條
許可的中止及廢止

批給醫學輔助生殖中心的運作許可得在中心不妥善運作而導致違反本指引及衛生局局長批示所訂定的技術及安全條件的情況下，予以中止或廢止。

Artigo 14.º

Modo e critérios de avaliação

1. Os Centros de PMA cumprem as normas de funcionamento estabelecidas pelo director dos Serviços de Saúde como condições de autorização.

2. Os Centros de PMA enviam ao director dos Serviços de Saúde relatórios anuais de actividade que não podem conter dados pessoais que permitam de modo directo ou indirecto identificar qualquer das pessoas envolvidas.

3. Os relatórios anuais de actividade referidos no número anterior são elaborados de acordo com o modelo definido pelo director dos Serviços de Saúde.

4. Sem prejuízo de visitas intercalares e de auditorias internas que tenham de ser realizadas, os Centros de PMA são objecto de auditorias anuais.

5. Os Centros de PMA devem, em termos organizacionais, estar dotados do seguinte:

- 1) Sistema de trabalho de aconselhamento e avaliação;
- 2) Sistema de gestão de casos de pacientes;
- 3) Sistema de divisão de responsabilidades dos trabalhadores;
- 4) Sistema de controlo da qualidade dos materiais laboratoriais a respeito de contacto com gâmetas e embriões;
- 5) Operação técnica de rotina;
- 6) Sistema de gestão de medicamentos especiais;
- 7) Sistema de gestão de instrumentos;
- 8) Sistema de desinfecção e isolamento;
- 9) Sistema de gestão de materiais;
- 10) Sistema de transferência de embriões armazenados;
- 11) Sistema de formação do pessoal e gestão da qualidade da assistência médica.

Artigo 15.º

Auditoria, inspecção e fiscalização

Os Serviços de Saúde realizam auditorias, inspecções e fiscalizações aos Centros de PMA.

Artigo 16.º

Suspensão e revogação da autorização

A autorização de funcionamento concedida aos Centros de PMA pode ser suspensa ou revogada em situações de má prática resultantes da falta de condições técnicas e de segurança, definidas nas presentes instruções e no despacho do director dos Serviços de Saúde.

第三章 個人資料

第十七條 保存

一、有關醫學輔助生殖的資料在臨床使用完結後，須在醫學輔助生殖中心保存三十年。

二、倘醫學輔助生殖中心終止其業務，中心的技術指導須提前六個月將終止業務一事通知衛生局局長，並由衛生局局長決定如何處置有關醫學輔助生殖的資料，以及低溫保存的配子及胚胎。

第十八條 查閱資料的級別

一、醫學輔助生殖的資料在臨床使用完結後，僅許可醫學輔助生殖中心的技術指導或其指定的醫療人員查閱。

二、在第十五條規定的監察活動範圍內，稽核員獲許可查閱有關醫學輔助生殖的資料。

第十九條 用途

一、查閱有關醫學輔助生殖的資料具醫學用途，尤其是預防、診斷及治療用途。

二、禁止為醫學研究的目的而查閱能直接或間接識別涉及的人士身份的個人資料，但經資料當事人以書面作出明示同意除外。

第二十條 銷毀

有關醫學輔助生殖的個人資料在下列情況下可予銷毀：

- (一) 因保存期已過；
- (二) 因司法裁判；

(三) 因應在醫學輔助生殖療程開始前已廢止同意的受益人申請。

CAPÍTULO III Dados pessoais

Artigo 17.º

Conservação

1. Os dados relativos à PMA são conservados no Centro de PMA por um período de 30 anos após o final da sua utilização clínica.

2. Caso o Centro de PMA encerre a sua actividade, o seu director técnico comunica a situação, com uma antecedência de seis meses, ao director dos Serviços de Saúde que determina o destino a dar aos dados relativos à PMA, gâmetas e embriões criopreservados.

Artigo 18.º

Níveis de acesso

1. Apenas estão autorizados a aceder aos dados relativos à PMA, após o final da sua utilização clínica, o director técnico do Centro de PMA ou pessoal de saúde por este designado.

2. No âmbito das acções de fiscalização previstas no artigo 15.º, os auditores estão autorizados a aceder aos dados relativos à PMA.

Artigo 19.º

Finalidade

1. O acesso aos dados relativos à PMA tem finalidade médica, designadamente profiláctica, de diagnóstico e de terapêutica.

2. Para fins de investigação médica é proibido o acesso aos dados pessoais que permitam de modo directo ou indirecto identificar qualquer das pessoas envolvidas, salvo o consentimento expresso por escrito do próprio.

Artigo 20.º

Eliminação

Os dados pessoais relativos à PMA podem ser eliminados:

- 1) Pelo decurso do prazo de conservação;
- 2) Por decisão judicial;

3) A requerimento do beneficiário que tenha revogado o consentimento até ao início dos processos terapêuticos de PMA.

第四章 輔導、評估及告知

第二十一條

輔導、評估及告知

一、醫學輔助生殖中心應向採取這類治療的夫婦提供輔導服務。

二、上款規定的輔導服務得由醫生、護士、社工或臨床心理學家提供；如有需要，應提供多於一次的輔導服務。

三、輔導服務必須在可顧及個人私隱、溝通不受干擾的舒適環境下進行。

四、輔導過程中必須詳細解釋治療的程序及其他可能的選擇方案。

五、在輔導過程中獲得的資料必須保密。

六、在輔導服務的過程中，必須告知受益人有關所建議的治療在醫療、社會、經濟及法律上所可能涉及的問題，以及採用醫學輔助生殖技術帶來的全部已知好處及風險，並應在主診醫生面前以明確的書面方式作出自由和知情的同意。

七、受益人已作出的同意可於醫學輔助生殖治療程序開始前自由撤回。

八、評估得以預製表格進行，但必須載明主診醫生的分析意見。

九、知情同意書由衛生局核准及由受益人夫婦雙方及主診醫生簽署；知情同意書內應載明配子及胚胎的低溫保存、胚胎的轉移、剩餘胚胎的處理、醫學輔助生殖技術資料的披露、服務費用、配子及胚胎的處理及儲存期限等各種可能情況。

十、在每個治療週期開始前，均必須重新簽署相關的知情同意書。

第五章 被禁止的活動及不許可的服務

第二十二條

被禁止的活動

明確禁止下列活動：

(一) 使用醫學輔助生殖技術去選擇出生兒童的性別，但避免嚴重遺傳疾病的情況除外；

CAPÍTULO IV

Aconselhamento, avaliação e informação

Artigo 21.º

Aconselhamento, avaliação e informação

1. O Centro de PMA deve promover serviços de aconselhamento aos casais que recorram a este tipo de tratamento.

2. O serviço de aconselhamento previsto no número anterior pode ser prestado por médicos, enfermeiros, assistentes sociais ou psicólogos clínicos, e, caso seja necessário, mais do que uma vez.

3. O aconselhamento deve ocorrer em local com privacidade, em ambiente confortável e sem obstáculos à comunicação.

4. No processo de aconselhamento devem ser explicados os procedimentos e as alternativas possíveis de tratamento, com o devido detalhe.

5. As informações obtidas durante o processo de aconselhamento são confidenciais.

6. No serviço de aconselhamento devem os beneficiários ser informados sobre as implicações médicas, sociais, económicas e jurídicas prováveis dos tratamentos propostos, bem como de todos os benefícios e riscos conhecidos resultantes da utilização das técnicas de PMA, devendo prestar o seu consentimento livre, esclarecido, de forma expressa e por escrito perante o médico responsável.

7. O consentimento dos beneficiários é livremente revogável até ao início de cada ciclo dos processos terapêuticos de PMA.

8. A avaliação do aconselhamento pode ser desenvolvida através de um formulário, previamente elaborado, devendo nele constar a análise efectuada pelo médico responsável.

9. O termo do consentimento é aprovado pelos Serviços de Saúde e assinado pelo casal beneficiário e o médico responsável; no termo de consentimento devem constar as eventuais situações de criopreservação de gâmetas e embriões, transferência de embriões, destino dos embriões excedentários, divulgação de informações relativas às técnicas de PMA, encargos com os serviços e o prazo de tratamento e armazenamento de gâmetas e embriões.

10. Antes do início de cada ciclo de tratamento, deve ser novamente assinado o respectivo termo do consentimento.

CAPÍTULO V

Actividades proibidas e serviços não autorizados

Artigo 22.º

Actividades proibidas

São expressamente proibidas as seguintes actividades:

1) Utilização de técnicas de PMA para escolha do sexo da criança nascitura, salvo para evitar graves doenças hereditárias;

(二) 培育研究用途的人類胚胎；

(三) 採用無性繁殖技術繁殖人類；

(四) 買賣卵子、精液、胚胎或其他採用醫學輔助生殖術生成的生物學物質。

第二十三條
不許可的服務

不許可下列服務：

(一) 以他人名義生育或妊娠；

(二) 設立配子庫；

(三) 捐贈胚胎；

(四) 將配子或胚胎送往澳門特別行政區境外；

(五) 植入前基因診斷。

(是項刊登費用為 \$15,590.00)

2) Criação de embriões humanos com fins de investigação;

3) Utilização de técnicas de clonagem para a reprodução de seres humanos;

4) Compra ou venda de óvulos, sémen, embriões ou outro material biológico decorrente da aplicação de técnicas de PMA.

Artigo 23.º

Serviços não autorizados

Não estão autorizados os seguintes serviços:

1) Procriação ou gestação em nome de terceiro;

2) Criação de bancos de gâmetas;

3) Doação de embriões;

4) Transportes de gâmetas e embriões para o exterior da Região Administrativa Especial de Macau;

5) Diagnóstico genético pré-implantação.

(Custo desta publicação \$ 15 590,00)

教育暨青年局

名單

教育暨青年局為填補行政任用合同方式招聘第一職階一等技術員（平面設計）一缺，經於二零一六年八月三十一日第三十五期《澳門特別行政區公報》第二組刊登以考核方式進行普通對外入職開考的通告。現公佈投考人最後成績名單如下：

合格的投考人：	分
1.º 蔡寶華.....	71.68
2.º 廖曉玲.....	71.33
3.º 黃淑凝.....	70.89
4.º 歐麗嫦.....	70.81
5.º 余汶燕.....	70.19
6.º 羅瑞鈴.....	68.14
7.º 馮嘉榮.....	67.89
8.º 黃谷彬.....	67.59
9.º 譚曉蔚.....	67.53
10.º 雷嘉玲.....	66.41
11.º 周淑嫻.....	64.05
12.º 高梓晴.....	62.71

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
E JUVENTUDE**

Lista

Classificativa final dos candidatos ao concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão área de *design* gráfico, por contrato administrativo de provimento da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ), aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 35, II Série, de 31 de Agosto de 2016:

Candidatos aprovados:	valores
1.º Choi Pou Wa	71,68
2.º Lio Hio Leng.....	71,33
3.º Wong Sok Ieng.....	70,89
4.º Ao Lai Seong	70,81
5.º U Man In	70,19
6.º Luo Ruei Ling.....	68,14
7.º Fong Ka Weng	67,89
8.º Wong Kok Pan.....	67,59
9.º Tam Hio Wai.....	67,53
10.º Loi Ka Leng.....	66,41
11.º Chao Sok San.....	64,05
12.º Kou Chi Cheng.....	62,71